



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Orocó, conforme especificações constantes no item 4.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação visa à aquisição de combustível tipo gasolina, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Orocó até 31/12/2024;

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao valor praticado no mercado, subsidiado por consulta a site da Agência Nacional de Petróleo ANP, preços por Região, já que não consta na relação de fornecedores postos de nosso município.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal de Orocó, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO				
Combustível	Und.	Qtde. Total	Valor Unitário Médio ANP*	Total
Gasolina Comum	Litros	7.986	R\$ 6,19	R\$ 49.433,34
Preço médio dos posto próximo a Câmara Municipal			Valor unitário R\$6,29	Total R\$50231,94
Total Geral Estimado para 11 (onze) meses				

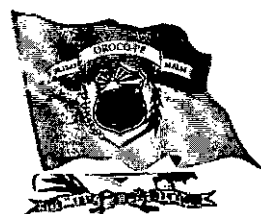
* Valor médio unitário com base no período de 28/01/2024 à 03/02/2024 - Tabela ANP

** As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

O Valor Total Estimado para aquisição do objeto relacionado será: R\$50.231,94 (cinquenta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



4.1. Os veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Orocó, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

4.2. Somente poderá ser abastecidos os veículos oficiais da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

6.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

6.3. O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

7.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

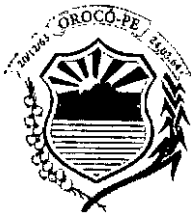
7.1.2. A CÂMARA fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para veículo oficial.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

8.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a CÂMARA DE OROCÓ para efetivação do pagamento;

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

9. DA PESQUISA DE PREÇO

9.1. Será realizada pesquisa de preço que deverá conter:

9.1.1. O valor unitário correspondente a cada item cotado;

9.1.2. Valor total correspondente ao total da cotação, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

9.1.3. O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

9.1.4. ainda poderá ser recebido proposta de preços com a indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
- c) CNPJ da licitante;
- d) Valor unitário e total e
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

10.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

10.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

10.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

10.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

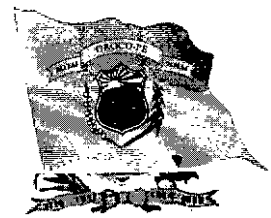
10.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

10.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

10.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



10.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2024, a partir da data da sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14133/21, e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

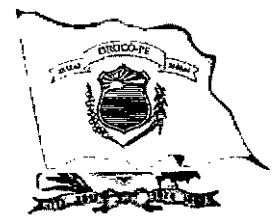
b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato.

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

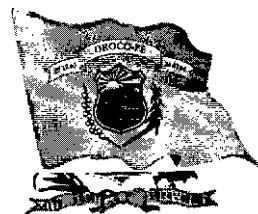
15. DO PREÇO

15.1 A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados no posto de combustível, para pagamento, terão como parâmetro o preço de R\$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro de gasolina comum;

15.2 O valor unitário previsto na cláusula 15.1 não será reajustado durante a vigência do período contratual, salvo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver majoração do preço de custo do combustível adquirido pela contratada perante a respectiva distribuidora. Nesta hipótese, a variação do preço deverá ser devidamente comprovada em requerimento apresentado pela contratada, acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento da distribuidora e/ou tabelas oficiais. Sendo autorizada pelo Presidente da Câmara, a majoração do preço será formalizada mediante termo aditivo, e será aplicada sobre o preço unitário do produto, no mesmo percentual do aumento de custo comprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para o período de meses previsto do contrato está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência, utilizado como base os preços por cidade/região da Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como cotação de preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Orocó para o exercício de 2024.

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo.

3.3.90.30.00 – material de consumo

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

18.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes aos prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Orocó, 30 de janeiro de 2024.

**Vitória Carmem Ferreira Alves
Secretária Geral**